

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DOS
DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

1 - COMPOSIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O LICITANTE deverá apresentar os DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO que serão compostos pelo seguinte:

- i) Proposta dos padrões de desempenho e do parâmetro referente à pontuação pela ocorrência de eventos graves, conforme os termos do item 1.1 deste anexo;
- ii) Plano de Operação do COMPLEXO PENAL, conforme os termos do item 1.2 deste anexo;
- iii) Plano de Segurança do COMPLEXO PENAL, conforme os termos do item 1.3 deste ANEXO.

Os planos mencionados nos itens (ii) e (iii) serão utilizados para a análise da capacidade do LICITANTE em atender todo o objeto do CONTRATO, e não serão objeto de pontuação para fins de cálculo da NOTA TÉCNICA do LICITANTE.

A proposta dos padrões de desempenho e do parâmetro referente à pontuação pela ocorrência de eventos graves, mencionado no item (i), e a apresentação da equipe de profissionais do LICITANTE, mencionado no item (ii) serão objeto de pontuação para fins de cálculo da NOTA TÉCNICA do LICITANTE. A NOTA TÉCNICA será utilizada para avaliação de padrões mínimos que condicionam a PRÉ-

QUALIFICAÇÃO dos LICITANTES e não interferem na fase de julgamento das propostas dos LICITANTES pré-qualificados.

OS DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO apresentarão as diretrizes segundo as quais o LICITANTE executará o objeto do CONTRATO, fornecerá as informações que suportam tais diretrizes e que demonstram a capacidade do LICITANTE em atender todo o objeto do CONTRATO, bem como consignará os dados que serão considerados para fins da apuração da NOTA TÉCNICA, conforme os termos do ANEXO III - CRITÉRIOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES.

1.1 - PROPOSTA DOS PADRÕES DE DESEMPENHO E DO PARÂMETRO REFERENTE À PONTUAÇÃO PELA OCORRÊNCIA DE EVENTOS GRAVES

O LICITANTE deverá informar os valores dos padrões mínimos de desempenho e do parâmetro referente à pontuação pela ocorrência de eventos graves, por meio do preenchimento da carta, conforme o item 12 do ANEXO VII – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES e de sua inclusão no envelope A referente aos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES, conforme os termos do EDITAL.

Os padrões mínimos de desempenho e do parâmetro referente à pontuação pela ocorrência de eventos graves cujos valores serão apresentados pelo LICITANTE são os apresentados a seguir:

- i) Padrão mínimo de desempenho referente ao indicador de Assistência Jurídica, código 1.1.1.1.0. Tal padrão será representado pela letra A e será utilizado para o cálculo deste indicador conforme os termos do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE;
- ii) Padrão mínimo de desempenho referente ao Indicador de Assistência social, código 1.1.1.2.0. Tal padrão será representado pela letra B e será utilizado para o cálculo deste indicador conforme os termos do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE;
- iii) Padrão mínimo de desempenho referente ao indicador de Ocupação do Sentenciado, código 1.2.2.1.0. Tal padrão será representado pela letra C e será utilizado para o cálculo deste indicador conforme os termos do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE.

A apresentação de um valor diferente de zero para os padrões A, B e C significa que o LICITANTE, caso vencedor, deverá cumprir, no que se referir aos respectivos indicadores, ao menos o valor de A, B ou C, conforme o caso, de acordo com o apresentado em seus DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

- iv) Parâmetro referente à pontuação pela ocorrência de eventos graves, que será representado pela letra “r” e será utilizado para o cálculo do indicador de eventos graves e para o cálculo dos sub-indicadores:
 - i. indisciplina, código 1.2.2.4.1;

- ii. pessoa gravemente ferida, código 1.2.2.4.2;
- iii. pessoa ferida, código 1.2.2.4.3;
- iv. fuga, código 1.2.2.4.4;
- v. tomada de reféns, código 1.2.2.4.5;
- vi. subida no telhado, código 1.2.2.4.6;
- vii. morte causada, código 1.2.2.4.7;
- viii. objetos/materiais não autorizados, código 1.2.2.4.8;
- ix. total de vigilantes inferior a 40% do mínimo, código 1.2.2.4.9;
- x. não comunicação de indisciplina, código 1.3.2.2.1;
- xi. não comunicação de pessoa gravemente ferida, código 1.3.2.2.2;
- xii. não comunicação de pessoa ferida, código 1.3.2.2.3;
- xiii. não comunicação de fuga, código 1.3.2.2.4;
- xiv. não comunicação de tomada de reféns, código 1.3.2.2.5;
- xv. não comunicação de subida no telhado, código 1.3.2.2.6;
- xvi. não comunicação de morte causada, código 1.3.2.2.7;
- xvii. não comunicação de objetos/materiais não autorizados, código 1.3.2.2.8;
- xviii. não comunicação de total de vigilantes inferior a 40% do mínimo, código 1.3.2.2.9.

O parâmetro referente à pontuação pela ocorrência de eventos graves (r), que será apresentado pelo vencedor do certame, será também utilizado para o cálculo dos limites impostos aos seguintes itens do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE:

- i. do indicador de eventos graves, código 1.2.2.4.0;

- ii. da sub-nota de ocorrência de eventos, código 1.2.2.0.0;
- iii. da nota de segurança e condições básicas, código 1.2.0.0.0 e
- iv. do índice de desempenho, código 1.0.0.0.0,

conforme os termos do item 3 e seus sub-itens do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE

1.1.2 - DETERMINAÇÃO DOS VALORES DE “A”, “B” E “r”

Os valores de A, B, C e r, conforme descritos neste item, serão apresentados pelo LICITANTE em seus DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA por meio do preenchimento da carta cujo modelo se encontra apresentado no item 12 do ANEXO VII – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES e de sua inclusão no envelope referente à PROPOSTA TÉCNICA.

Os referidos valores de A, B, C e r que serão apresentados pelo LICITANTE deverão estar compreendidos entre zero (inclusive) e os valores apresentados na seguinte tabela, podendo ser iguais a tais valores, porém não superiores a eles:

A	0,8
B	0,8
C	0,8
R	50

1.2 – PLANO DE OPERAÇÃO DO COMPLEXO PENAL

O Plano de Operação do COMPLEXO PENAL, que deverá ser entregue pelo LICITANTE como parte integrante dos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar e detalhar as diretrizes que serão adotadas pelo LICITANTE para operar o COMPLEXO PENAL tendo em vista o cumprimento do estabelecido no CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, conforme os termos do ANEXO IX deste EDITAL.

Tais diretrizes deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e com um grau de detalhamento tal que permita evidenciar a satisfatória prestação dos serviços e cumprimento do objeto do CONTRATO por parte do LICITANTE.

Tais diretrizes a serem apresentadas pelo LICITANTE no Plano de Operação do COMPLEXO PENAL deverão detalhar os itens:

- i) 1.1.1 Assistência jurídica;
- ii) 1.1.2 Assistência educacional, profissionalizante, cultural e recreativa;
- iii) 1.1.3 Assistência ao trabalho;
- iv) 1.1.4 Assistência à saúde;
- v) 1.1.5 Assistência social;
- vi) 1.1.6 Assistência material; e
- vii) 1.1.7 Assistência religiosa.

Tais itens encontram-se consignados no CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, conforme o ANEXO IX deste EDITAL e, sem prejuízo do especificado no CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, deverão ser abordados os seguintes aspectos:

1.2.1 – ASSISTÊNCIA JURÍDICA

O LICITANTE deverá apresentar e detalhar como se desenvolverão as principais atividades referentes à assistência jurídica, incluindo, mas sem se limitar a, as constantes no CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. Deverá ser apresentada e detalhada a estrutura de organização e de operação de tal área. Será apresentado e detalhado o planejamento da equipe e das atividades, incluindo nesta última o planejamento dos atendimentos.

1.2.2 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

O LICITANTE deverá apresentar e detalhar como se desenvolverão as principais atividades referentes à assistência social, incluindo, mas sem se limitar a, atividades constantes no CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. Deverá ser apresentada e detalhada a estrutura de organização e de operação de tal área. Será apresentado e detalhado o planejamento da equipe e das atividades, incluindo nesta última o planejamento dos atendimentos ao sentenciado e a suas famílias.

1.2.3 – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL, PROFISSIONALIZANTE, CULTURAL E RECREATIVA

O LICITANTE deverá apresentar e detalhar como se desenvolverão as principais atividades referentes à Assistência Educacional, Profissionalizante, Cultural e Recreativa, incluindo, mas sem se limitar a, as constantes no CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

Deverá ser apresentada e detalhada a estrutura das equipes bem como a extensão dos trabalhos, abordando-se a questão da educação básica, profissionalizante bem como das atividades desportivo-recreativas e artístico-culturais e a forma como se adequarão à realidade dos sentenciados e contribuirão para sua ressocialização.

Também deverão ser abordados os recursos dos quais o LICITANTE, caso vencedor da LICITAÇÃO, utilizará a fim de atingir os objetivos relacionados.

1.2.4 – ASSISTÊNCIA AO TRABALHO

O LICITANTE deverá apresentar e detalhar como se desenvolverão as principais atividades relacionadas à assistência ao trabalho, incluindo, mas sem se limitar a, as constantes no CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, bem como as metodologias que utilizará, caso vencedor da LICITAÇÃO, a fim de atingir os objetivos relacionados.

Deverá ser apresentada e detalhada a estrutura das equipes focadas no desenvolvimento das atividades voltadas à assistência ao trabalho, bem como a forma como se garantirá a adequação de tais atividades à realidade dos sentenciados e como contribuirão para sua ressocialização.

Deverá ser apresentado um planejamento detalhado da estratégia a ser adotada pelo LICITANTE, caso contratado, com a finalidade de se atingir os níveis projetados de ocupação relacionada ao trabalho.

1.2.5 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O LICITANTE deverá apresentar e detalhar como se desenvolverão as principais atividades relacionadas à assistência saúde, incluindo, mas sem se limitar a, as constantes no CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, bem como as metodologias que utilizará, caso vencedor da LICITAÇÃO, a fim de atingir os objetivos relacionados.

Deverá também ser apresentada e detalhada a estrutura das equipes focadas no desenvolvimento das atividades voltadas à assistência à saúde, bem como um planejamento das medidas de combate e prevenção de doenças, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial 1.777, de 09 de setembro de 2003, e os termos do ANEXO IX – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, particularmente em seus itens 1.1.4 – Assistência à saúde e 1.3.7.3 – Metas Básicas de Saúde.

1.2.6 – ASSISTÊNCIA MATERIAL E ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

O LICITANTE deverá apresentar e detalhar como se dará a assistência material e assistência religiosa, incluindo, mas sem se limitar a, as constantes no CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e evidenciando e detalhando o atendimento ao disposto nos itens 1.1.6 – Assistência Material e 1.1.7 – Assistência Religiosa do ANEXO IX – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

1.3 – PLANO DE SEGURANÇA DO COMPLEXO PENAL

O LICITANTE deverá apresentar e detalhar como se desenvolverão as atividades relacionadas à segurança do COMPLEXO PENAL.

O Plano de Segurança do COMPLEXO PENAL deverá detalhar, no mínimo, os seguintes itens do CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, conforme o ANEXO IX deste EDITAL:

- 1.2.1 Sistema de segurança e serviços de vigilância interna; e
- 1.2.2 Infra-estrutura, com exceção do item 1.2.2.4 Manutenção e Atualização da Infra-estrutura.

Sem embargo exposto acima, o Plano de Segurança deverá apresentar e detalhar os seguintes itens:

- a) a estrutura e o funcionamento das equipes bem como os aspectos relacionados ao preparo e ao treinamento de seus integrantes;
- b) o sistema de segurança, incluindo CFTV, sensoriamento e monitoramento, sistema de abertura e fechamento das portas, canil e recursos animais etc;
- c) os procedimentos e técnicas de segurança.